



PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2014

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para o **Registro de Preços**, para futura e eventual **Aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades da administração direta do Município**, conforme especificações no Anexo I, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I – Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação;

Anexo V – Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo VII – Minuta do Contrato;

Anexo VIII- Minuta Autorização de Fornecimento

1 – DA LICITAÇÃO

1.1– Do Objeto do Pregão

1.1.1 – A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, para futura e eventual **Aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades da administração direta do Município**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 – O valor máximo para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 1.343.016,20 (Um milhão, trezentos e quarenta e três mil, dezesseis reais e vinte centavos), irrevogáveis, conforme disposto do Anexo I deste Edital.

1.2 – Entrega dos Envelopes – Envelope nº 1 (**Proposta de Preços**) e Envelope nº 2 (**Documentos de Habilitação**).

Data/Hora: Dia 28/08/2014 até às 09:00 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Joinville - Unidade de Suprimentos - Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901.

1.3 – Abertura da Sessão.

Data/Hora: Dia 28/08/2014 às 09:05 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Joinville - Unidade de Suprimentos - Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901.



1.4 – Da Execução da Licitação

A Unidade de Suprimentos, Coordenadoria da Área de Licitações, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Administração/Unidade de Controle Patrimonial**.

1.5 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página <http://www.joinville.sc.gov.br> podendo, também, ser requerido junto à Unidade de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Joinville, Avenida Hermann August Lepper nº 10 - CEP 89221-901 - Joinville/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 – Será permitida a participação de empresas e instituições associadas ou em consórcio, para o atendimento ao objeto deste edital, mediante a apresentação, junto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, econômico/financeira e técnica, de Termo de Compromisso Público ou Particular de Constituição de Consórcio.

2.2.1 – Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

2.2.1.1 – Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, do qual deverão constar cláusulas próprias, incluindo os seguintes itens:

a) Composição do consórcio;

b) Finalidade do consórcio;

c) da indicação do líder do consórcio, que possuirá as seguintes atribuições:

c.1) poderes de representação exclusiva dos consorciados perante a Administração Pública;

c.2) exclusividade na comunicação com o Município;

c.3) dar quitação, responder notificações, intimações e citações;

d) Dos poderes, encargos, compromissos e obrigações de cada consorciado e das prestações específicas de cada um;

e) Da duração do consórcio, não inferior ao término do prazo da vigência do contrato da licitação;

f) Da administração e contabilização do consórcio;

g) Da forma de deliberação sobre assuntos de interesse comum, com o número de votos que cabe a cada consorciado;

h) Da contribuição de cada consorciado para as despesas comuns.

2.2.1.2 – Apresentação dos documentos exigidos no item 7.2 deste edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

2.2.1.3 – Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

2.2.1.4 – Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato;

2.2.1.5 – No consórcio de interessados brasileiros e estrangeiros a liderança caberá, obrigatoriamente, ao brasileiro, observando o disposto no item 2.2.1.1;



Secretaria de Administração

2.2.1.6 – O Consórcio vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 2.2.1.1, sob pena de responsabilidade civil de todos os promitentes consorciados;

2.2.1.7 – O consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência do Município, até o recebimento definitivo dos serviços que vierem a serem contratados.

2.2.1.8 – O consórcio não se constitui em pessoa jurídica distinta de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados;

2.2.1.9 – Cada consorciado deverá faturar individualmente os valores relativos a sua participação no consórcio;

2.2.1.10 – No caso de participação em consórcio, os envelopes deverão ser fornecidos em nome do consórcio;

2.2.1.11 – O termo de compromisso de constituição de consórcio deverá ser assinado pelo(s) representante (s) legal (is) dos consorciados.

2.3 – Não será admitida a participação de proponentes:

2.3.1 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.3.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL.

2.3.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

2.3.5 – Em consórcios distintos de uma mesma empresa, diretamente ou por controladora, controlada ou coligada, ou de empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial.

2.3.6 – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, o licitante interessado ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

3.1.1 – Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará ao pregoeiro:

a) Cópia de documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador) procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do licitante e cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;

c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

3.2 – Os licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

3.2.1 – O credenciamento;



Secretaria de Administração

3.2.2 – Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (máximo 30 dias da data da abertura) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

3.2.3 – A entrega dos envelopes com as propostas e documentos.

3.3 – Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 3.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessado.

3.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

3.5 – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar o licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.6 – Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 aos licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Aberta à sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão ao pregoeiro:

4.1.1 – Uma declaração datada e assinada de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV;

4.1.2 – A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho;

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

5.1 – A proposta de preços contida no Envelope nº 1 de verá, ser apresentada em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal do licitante devidamente identificado. E, preferencialmente, apresentada em uma via em papel timbrado, contendo endereço, telefone, fax e e-mail do licitante.

5.1.1 – Os licitantes deverão ofertar preços independentemente para cada um dos itens sob pena de desclassificação;

5.1.2 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do licitante devidamente identificado;

5.1.3 – Na hipótese prevista no subitem 5.1.2, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

5.2 – A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

a) a identificação do produto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente Edital, informando as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao produto cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa



Secretaria de Administração

facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o preço unitário e total global, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

c) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior á 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

5.3 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.4 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes a aquisição, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.5 – Serão desconsideradas as propostas que apresentem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

5.6 – Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1 – Aberta à sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.2 – Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço.

6.2.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).

6.3 – Os lances verbais e sucessivos pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

6.4 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante do licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

6.6 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outro licitante.

6.7 – Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo) do último valor ofertado.

6.8 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.10 – Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a

contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

6.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, os licitantes deixarem de apresentar novos lances.

6.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

6.12.1 – Se houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 05% (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.12.2 – A aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito;

6.12.3 – O atendimento das especificações e qualificações do produto ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

6.13 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter melhor preço.

6.14 – Se a oferta não for aceitável o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarado vencedor da licitação, desde que atendidos os requisitos de habilitação (Item 7.2);

6.15 – **Serão desclassificadas as propostas:**

a) que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores aos limites estabelecidos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

6.15.1 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

6.16 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis



Secretaria de Administração

para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, § 3, da Lei nº 8.666/93.

6.17 – Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es).

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 02

7.1 – Os **documentos de habilitação**, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

d) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais; ou

e) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1.1 – Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

7.1.2 – Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

7.1.3 – Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

7.1.4 - Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas ou Positivas** com efeito de **Negativa**.

7.2 – A documentação, para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes, é constituída de:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos as contribuições previdenciárias e as de terceiros;

e) Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011

g) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;

h) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;

i) apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de material compatível com 25% do quantitativo dos itens relacionado abaixo de maior relevância, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento compatível com o objeto do edital. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo dos itens e quantidades.

Lote	Item	Material	Unid.	Volume a ser adquirido	Volume do atestado
1	25-33	Parafuso	Unid.	34.050	8.512

2	38-56	Cabo flexível anti-chama	Metro	110.000	27.500
3	83-92	Disjuntor	Unid.	1.910	477
4	98-108	Lâmpada	Unid.	7.100	1.775
5	124-145	Terminal de Fio	Unid.	15.770	3.942
6	146-147	Conector RJ45	Peça	25.000	6.250
7	155-160	Reator	Unid.	10.550	2.637
8	172-178	Tomada	Unid.	11.400	2.850
9	181-182	Eletroduto	Unid.	11.000	2.750
10	196	Patch Cord	Unid.	5.000	1.250

i.1) – Para comprovação do requisito previsto na alínea “i” o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

i.2) – Em atendimento ao item 23.2 deste edital, caso o pregoeiro diligencie o atestado de capacidade técnica, fica o proponente obrigado a atender/comprovar, a diligência sob pena de inabilitação.

7.2.1 – Os licitantes cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração.

7.2.2 – Os interessados não cadastrados além dos documentos referido no item 7.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

7.3 – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

7.4 – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que, se o licitante for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

7.5 – O licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

7.6 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame,

terá prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.6.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Na falta da regularização da documentação no prazo previsto no item 7.6, a não regularização da documentação, no prazo fixado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

7.7 – Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

7.7.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do autor da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

7.7.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.7.3 – Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.7.4 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição do licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e os licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

8.1.1 – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos dos licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

8.2 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

8.2.1 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes;

8.2.2 – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

8.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.



9 – DO JULGAMENTO

9.1 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar:

“MENOR PREÇO POR LOTE”.

9.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

9.3 – Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e habilitação), a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.4 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterarem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.5 – O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis *on-line* exigidas no subitem 7.2 “a” a “h” que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

9.5.1 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 -Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recursos.

10.2 -Quando houver recursos, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

10.3 – A homologação será realizada pela autoridade competente.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

11.2 – O pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação.

11.3 – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

11.4 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados na forma do **item 24.1** para conhecimento dos licitantes interessados e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas;

11.5 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

11.6 – Do Recurso

11.6.1 – Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar

contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurado vista dos autos.

11.6.2 – O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

11.6.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;

11.6.4 – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória;

11.6.5 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.6.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 – As impugnações, recursos e contra razões deverão ser entregues no Protocolo Eletrônico da Secretaria de Administração – Unidade de Suprimentos, situada à Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, no horário das 08:00 as 14:00 horas.

12 – DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

12.2 – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

12.3 – Órgão Gerenciador é órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

12.4 – Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

12.5 – O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria de Administração/Unidade de Controle Patrimonial.

12.6 – A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.7 – Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.8 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

13 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura

contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos;

13.2 – No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

14 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS FUTUROS CONTRATOS

14.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

14.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário.

15 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

15.4 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

15.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

16.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1 – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato / Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

17.2 – Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

17.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), este(s) será(ão) convocado(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF);

17.2.2 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento (AF), poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

17.2.3 – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

17.3 – Na oportunidade de assinatura do Contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento (AF) o vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - **INSS** e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** e a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

18 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

18.1 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

18.2 – **Os objetos licitados deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo de até 10 (dez) dias, contados após a assinatura do contrato/autorização de fornecimento (AF) e entrega de nota de empenho na Avenida Hermann August Lepper nº 10 – Joinville/SC.**

18.3 – Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

19 – DA GESTÃO DO CONTRATO

19.1 – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Administração/Unidade de Controle Patrimonial, sendo responsável pelo

recebimento e fiscalização do objeto licitado, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

20 – DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

20.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

20.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) regularizadas.

20.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

20.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

20.5 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

21 – DAS SANÇÕES

21.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

21.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;



Secretaria de Administração

- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

21.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

21.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

21.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

21.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

22.1 – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

137/2014 00004.00001.00004.00000.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Req. 969/2014

23 – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

23.1 – O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

23.2 -A fiscalização do **MUNICÍPIO** transmitirá por escrito às instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da execução.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Unidade de Suprimentos, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, pelo fax nº (47) 3431-3131, e-mail suprimentos@joinville.sc.gov.br, e ficarão disponíveis para todos os interessados, na Unidade de Suprimentos – US, bem como no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br.

24.2 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.2.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.3 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.



Secretaria de Administração

24.4 – A Secretaria de Administração poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.5 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

24.6 – Ficam vinculados a este Edital e seus anexos às propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

24.7 – Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no **Código de Defesa do Consumidor – Lei nº. 8.078/90**, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria;

24.8 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital;

24.9 – A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos;

24.10 – Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s), poderão ser retirados na Unidade de Suprimentos, Avenida Hermann August Lepper n.º 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, ou pelo site www.joinville.sc.gov.br.

24.11 – A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

Joinville, 14 de agosto de 2014

Município de Joinville
Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

Daniela Civinski Nobre
Diretora Executiva

PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2014

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns) e Valores Máximos Admitidos

Lote	Item	Material/serviço	Unid. Medida	Qtd licitada	VI. Unit.	VI. Total
01	1	27642 - Abraçadeira de Nylon Branca 150mm x 3,6mm	Pecas	7.000	R\$ 0,08	R\$ 560,00
01	2	27642 - Abraçadeira de Nylon branca 250mm x 4,8mm	Pecas	7.000	R\$ 0,18	R\$ 1.260,00
01	3	27642 - Abraçadeira de Nylon branca 350mm x 7,2mm	Pecas	7.000	R\$ 0,37	R\$ 2.590,00
01	4	23646 - Adaptador `T` elétrico para tomada 3 pinos - novo padrão	Unidade	400	R\$ 5,76	R\$ 2.304,00
01	5	26081 - Adaptador para tomada de telefone para RJ (4 pinos CAT5)	Pecas	100	R\$ 7,53	R\$ 753,00
01	6	23646 - Adaptador condutele 1/2` padrão cinza	Unidade	1.000	R\$ 0,53	R\$ 530,00
01	7	23646 - Adaptador de tomada 3 pinos ABNT 20A-novo padrão	Unidade	100	R\$ 4,76	R\$ 476,00
01	8	23646 - Adaptador multiplo condutele 3/4` padrão cinza	Unidade	4.000	R\$ 0,92	R\$ 3.680,00
01	9	23646 - Adaptador pvc curto soldável 25mm x 3/4	Unidade	5.000	R\$ 0,73	R\$ 3.650,00
01	10	23646 - Adaptador pvc curto soldável 32mm x 1	Unidade	5.000	R\$ 1,11	R\$ 5.550,00
01	11	23420 - Arruela pressão inox m10	Unidade	30	R\$ 1,21	R\$ 36,30
01	12	23420 - Arruela lisa inox m10	Unidade	30	R\$ 1,25	R\$ 37,50
01	13	23420 - Arruela lisa 1/4 zincada	Unidade	2.000	R\$ 0,33	R\$ 660,00
01	14	23420 - Arruela quadrada galvanizada 1/2	Unidade	30	R\$ 0,65	R\$ 19,50
01	15	23824 - Braçadeira condutele 1/2`	Unidade	3.000	R\$ 0,84	R\$ 2.520,00
01	16	23824 - Braçadeira condutele 3/4`	Unidade	15.000	R\$ 0,96	R\$ 14.400,00
01	17	23824 - Braçadeira tipo U 1 1/4`	Unidade	1.000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
01	18	23824 - Braçadeira tipo U 1`	Unidade	1.000	R\$ 0,85	R\$ 850,00
01	19	23824 - Braçadeira tipo U 1/2`	Unidade	1.000	R\$ 0,73	R\$ 730,00
01	20	23824 - Braçadeira tipo U 3/4`	Unidade	1.000	R\$ 0,77	R\$ 770,00
01	21	26619 - Bucha de nylon 6mm B6	Pecas	15.000	R\$ 0,06	R\$ 900,00

01	22	26619 - Bucha de nylon 8mm B8	Pecas	8.000	R\$ 0,09	R\$ 720,00
01	23	26052 - Bucha e Arruela p/ caixa de luz 1	Conjunto	100	R\$ 1,57	R\$ 157,00
01	24	26052 - Bucha e Arruela p/ caixa de luz 3/4	Conjunto	100	R\$ 1,31	R\$ 131,00
01	25	23586 - Parafuso com porca para fixar armação no poste (utilizado para fazer entrada de energia) 1/2 x 15cm	Unidade	1.500	R\$ 3,28	R\$ 4.920,00
01	26	23586 - Parafuso com porca para fixar armação no poste (utilizado para fazer entrada de energia) 1/2 x 20cm	Unidade	1.500	R\$ 3,78	R\$ 5.670,00
01	27	23586 - Parafuso com porca para fixar armação no poste (utilizado para fazer entrada de energia) 1/2 x 25cm	Unidade	1.500	R\$ 4,66	R\$ 6.990,00
01	28	23586 - Parafuso com porca para fixar armação no poste (utilizado para fazer entrada de energia) 1/2 x 30cm	Unidade	1.500	R\$ 6,60	R\$ 9.900,00
01	29	23586 - Parafuso 1/4 x 1/2 zincado	Unidade	2.000	R\$ 0,62	R\$ 1.240,00
01	30	23586 - Parafuso bucha 8mm Philips	Unidade	7.000	R\$ 0,15	R\$ 1.050,00
01	31	23586 - Parafuso bucha 6mm Philips	Unidade	15.000	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
01	32	23586 - Parafuso capetinha (parafuso Philips flangeado 4,2x13)	Unidade	4.000	R\$ 1,30	R\$ 5.200,00
01	33	23586 - Parafuso sextavados inox 20x25	Unidade	50	R\$ 1,04	R\$ 52,00
01	34	23451 - Porca sextavada 1/4 zincada	Unidade	2.000	R\$ 0,21	R\$ 420,00
01	35	23451 - Porca sextavada inox m10	Unidade	50	R\$ 0,74	R\$ 37,00
Total Lote 01						R\$ 81.663,30

Lote	Item	Material/serviço	Unid. Medida	Qtd licitada	VI. Unit.	VI. Total
02	36	26096 - Cabo Drop	Metro	1.000	R\$ 0,98	R\$ 980,00
02	37	24258 - Cabo flexível 240mm 0.6/1KV	Metro	100	R\$ 68,71	R\$ 6.871,00
02	38	24258 - Cabo flexível anti-chama 1,5mm amarelo	Metro	5.000	R\$ 0,63	R\$ 3.150,00
02	39	24258 - Cabo flexível anti-chama 1,5mm azul	Metro	5.000	R\$ 0,63	R\$ 3.150,00
02	40	24258 - Cabo flexível anti-chama 1,5mm preto	Metro	5.000	R\$ 0,63	R\$ 3.150,00
02	41	24258 - Cabo flexível anti-chama 1,5mm verde	Metro	5.000	R\$ 0,63	R\$ 3.150,00
02	42	24258 - Cabo flexível anti-chama 1,5mm vermelho	Metro	5.000	R\$ 0,63	R\$ 3.150,00
02	43	24258 - Cabo flexível anti-chama 2,5mm amarelo	Metro	5.000	R\$ 0,87	R\$ 4.350,00
02	44	24258 - Cabo flexível anti-chama 2,5mm azul	Metro	10.000	R\$ 0,87	R\$ 8.700,00

02	45	24258 - Cabo flexível anti-chama 2,5mm preto	Metro	10.000	R\$ 0,87	R\$ 8.700,00
02	46	24258 - Cabo flexível anti-chama 2,5mm verde	Metro	10.000	R\$ 0,87	R\$ 8.700,00
02	47	24258 - Cabo flexível anti-chama 2,5mm vermelho	Metro	5.000	R\$ 0,87	R\$ 4.350,00
02	48	24258 - Cabo flexível anti-chama 4mm amarelo	Metro	5.000	R\$ 1,48	R\$ 7.400,00
02	49	24258 - Cabo flexível anti-chama 4mm azul	Metro	5.000	R\$ 1,48	R\$ 7.400,00
02	50	24258 - Cabo flexível anti-chama 4mm preto	Metro	5.000	R\$ 1,48	R\$ 7.400,00
02	51	24258 - Cabo flexível anti-chama 4mm verde	Metro	5.000	R\$ 1,48	R\$ 7.400,00
02	52	24258 - Cabo flexível anti-chama 4mm vermelho	Metro	5.000	R\$ 1,48	R\$ 7.400,00
02	53	24258 - Cabo flexível anti-chama 6mm azul	Metro	5.000	R\$ 2,18	R\$ 10.900,00
02	54	24258 - Cabo flexível anti-chama 6mm preto	Metro	5.000	R\$ 2,18	R\$ 10.900,00
02	55	24258 - Cabo flexível anti-chama 6mm verde	Metro	5.000	R\$ 2,18	R\$ 10.900,00
02	56	24258 - Cabo flexível anti-chama 6mm vermelho	Metro	5.000	R\$ 2,18	R\$ 10.900,00
02	57	26095 - Cabo liso 2 pares	Metro	2.000	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
02	58	26092 - Fio CCI 1 par - para telefone	Metro	5.000	R\$ 0,44	R\$ 2.200,00
02	59	26092 - Fio CCI 2 pares - para telefone	Metro	5.000	R\$ 0,72	R\$ 3.600,00
02	60	23698 - Fio Paralelo flexível 2 x 1,0mm branco	Metro	1.000	R\$ 1,01	R\$ 1.010,00
02	61	23698 - Fio Paralelo flexível 2 x 1,5mm branco	Metro	1.000	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
02	62	23698 - Fio Paralelo flexível 2 x 2,5mm branco	Metro	1.000	R\$ 1,89	R\$ 1.890,00
02	63	23699 - Fio Rígido 750V anti-chama 10mm	Metro	1.000	R\$ 4,11	R\$ 4.110,00
02	64	23699 - Fio Rígido 750V anti-chama 2,50mm	Metro	1.000	R\$ 0,91	R\$ 910,00
02	65	23699 - Fio Rígido 750V anti-chama 4,00mm	Metro	1.000	R\$ 1,57	R\$ 1.570,00
02	66	23699 - Fio Rígido 750V anti-chama 6,00mm	Metro	1.000	R\$ 2,19	R\$ 2.190,00
02	67	26092 - Fio CCI telefone	Metro	5.000	R\$ 0,56	R\$ 2.800,00
Total Lote 02						R\$ 162.431,00

Lote	Item	Material/serviço	Unid. Medida	Qty licitada	VI. Unit.	VI. Total
03	68	27640 - Caixa 5 entradas Condutele 3/4" padrão cinza	Pecas	1.500	R\$ 4,86	R\$ 7.290,00
03	69	27641 - Caixa 6 entradas Condutele 3/4" padrão cinza	Pecas	1.500	R\$ 4,91	R\$ 7.365,00
03	70	23694 - Caixa de Alumínio para passagem de fio - 20 x 20cm	Unidade	50	R\$ 35,49	R\$ 1.774,50

03	71	23695 - Caixa de Embutir em metal para 4 disjuntores	Unidade	50	R\$ 18,65	R\$ 932,50
03	72	23695 - Caixa de Embutir em metal para 6 disjuntores	Unidade	50	R\$ 23,44	R\$ 1.172,00
03	73	23515 - Caixa Medidor monofásico policarbonato	Unidade	50	R\$ 51,24	R\$ 2.562,00
03	74	23512 - Caixa de Sobrepor pvc para 01 disjuntor	Unidade	250	R\$ 5,27	R\$ 1.317,50
03	75	23506 - Canaleta piso 50x10 com tampa cinza	Unidade	1.000	R\$ 31,73	R\$ 31.730,00
03	76	23507 - Capacitor de partida de 12 microfare - com 02 fios	Pecas	50	R\$ 13,96	R\$ 698,00
03	77	23507 - Capacitor de partida de 15 microfare - com 02 fios	Pecas	50	R\$ 16,94	R\$ 847,00
03	78	23507 - Capacitor de partida de 18 microfare - com 02 fios	Pecas	50	R\$ 21,92	R\$ 1.096,00
03	79	26042 - Condulete pvc multiplo X 3/4` c/ tampa cega	Unidade	5.000	R\$ 7,86	R\$ 39.300,00
03	80	26024 - Conjunto interruptor + tomada simples - 15A	Unidade	500	R\$ 9,93	R\$ 4.965,00
03	81	27646 - Conjunto 2 interruptor simples e 1 tomada 15A	Pecas	500	R\$ 11,97	R\$ 5.985,00
03	82	26023 - Conjunto arstop 25 amp. Embutir	Unidade	250	R\$ 24,19	R\$ 6.047,50
03	83	23493 - Disjuntor 1P 10A	Unidade	500	R\$ 5,93	R\$ 2.965,00
03	84	23493 - Disjuntor 3x32A	Unidade	250	R\$ 35,60	R\$ 8.900,00
03	85	23493 - Disjuntor 3x50A	Unidade	250	R\$ 37,60	R\$ 9.400,00
03	86	23493 - Disjuntor monofásico 20A	Unidade	200	R\$ 5,93	R\$ 1.186,00
03	87	23493 - Disjuntor monofásico 10A	Unidade	200	R\$ 5,93	R\$ 1.186,00
03	88	23493 - Disjuntor monofásico 16A	Unidade	200	R\$ 5,93	R\$ 1.186,00
03	89	23493 - Disjuntor monofásico 25A	Unidade	200	R\$ 5,93	R\$ 1.186,00
03	90	23493 - Disjuntor monofásico 30A	Unidade	50	R\$ 6,26	R\$ 313,00
03	91	23493 - Disjuntor trifásico 40A	Unidade	50	R\$ 40,32	R\$ 2.016,00
03	92	23493 - Disjuntor trifásico termomagnético 300A 380V 25KA	Unidade	10	R\$ 629,33	R\$ 6.293,30
03	93	23497 - Garganta 1/2` anti-chama, CFME NBR	Metro	3.000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
03	94	23497 - Garganta 3/4` anti-chama, CFME NBR	Metro	3.000	R\$ 1,14	R\$ 3.420,00
03	95	23497 - Garganta 1` anti-chama, CFME NBR	Metro	3.000	R\$ 1,57	R\$ 4.710,00
03	96	23442 - Interruptor de embutir 1 tecla simples com	Unidade	250	R\$ 5,62	R\$ 1.405,00

03	97	placa - 10A 220V 23442 - Interruptor de embutir 2 teclas simples com placa - 10A 220V	Unidade	250	R\$ 8,98	R\$ 2.245,00
Total Lote 03						R\$ 162.193,30

Lote	Item	Material/serviço	Unid. Medida	Qtd licitada	VI. Unit.	VI. Total
04	98	23491 - Lâmpada 400A vapor metálico	Unidade	50	R\$ 70,86	R\$ 3.543,00
04	99	23491 - Lâmpada dicróica 12V 50W halogena	Unidade	250	R\$ 4,59	R\$ 1.147,50
04	100	23491 - Lâmpada fluorescente 20W	Unidade	1.000	R\$ 5,32	R\$ 5.320,00
04	101	23491 - Lâmpada fluorescente 40W	Unidade	2.500	R\$ 5,32	R\$ 13.300,00
04	102	23491 - Lâmpada incandescente 40W - comum 220V	Unidade	1.000	R\$ 2,33	R\$ 2.330,00
04	103	23491 - Lâmpada mercúrio 400W	Unidade	50	R\$ 59,82	R\$ 2.991,00
04	104	23491 - Lâmpada mercúrio 80W	Unidade	50	R\$ 34,57	R\$ 1.728,50
04	105	23491 - Lâmpada mista 160W	Unidade	100	R\$ 18,17	R\$ 1.817,00
04	106	23491 - Lâmpada mista 250W	Unidade	100	R\$ 24,73	R\$ 2.473,00
04	107	23491 - Lâmpada PL compacta 20W	Unidade	1.000	R\$ 11,46	R\$ 11.460,00
04	108	23491 - Lâmpada PL compacta 36W	Unidade	1.000	R\$ 34,28	R\$ 34.280,00
04	109	24418 - Refletor E40 completo - para lâmpada vapor metálico	Unidade	50	R\$ 47,06	R\$ 2.353,00
04	110	25741 - Rele foto elétrico	Unidade	150	R\$ 23,85	R\$ 3.577,50
04	111	25740 - Soquete para lâmpada fluorescente com porta start	Unidade	2.000	R\$ 2,87	R\$ 5.740,00
04	112	25740 - Soquete para lâmpada dicróica	Unidade	300	R\$ 3,10	R\$ 930,00
04	113	25740 - Soquete para lâmpada e-27	Unidade	300	R\$ 3,72	R\$ 1.116,00
04	114	23494 - Start para lâmpada fluorescente 40W	Unidade	500	R\$ 1,42	R\$ 710,00
Total Lote 04						R\$ 94.816,50

Lote	Item	Material/serviço	Unid. Medida	Qtd licitada	VI. Unit.	VI. Total
05	115	24533 - Extensão Elétrica com régua contendo 3 tomadas - comprimento: 25m	Unidade	50	R\$ 53,70	R\$ 2.685,00
05	116	24533 - Extensão Elétrica com régua contendo 3 tomadas - comprimento: 5m	Unidade	50	R\$ 14,57	R\$ 728,50
05	117	23701 - Fita Alta Fusão	Unidade	50	R\$ 13,57	R\$ 678,50

medidas 19mm x 05m						
05	118	23499 - Fita Isolante anti-chama 19mm x 20m x 0,15mm - rolo com 20m	Unidade	3.500	R\$ 4,99	R\$ 17.465,00
05	119	27649 - Guia para passagem de fio - comprimento: 10m	Pecas	25	R\$ 16,42	R\$ 410,50
05	120	27649 - Guia para passagem de fio - comprimento: 25m	Pecas	25	R\$ 21,48	R\$ 537,00
05	121	23702 - Haste Aterramento 3/8 - 2,40m	Unidade	50	R\$ 27,73	R\$ 1.386,50
05	122	26094 - Passa Fio com Alma de Aço comprimento: 20m	Unidade	10	R\$ 25,79	R\$ 257,90
05	123	27652 - Terminal A compressão TF 240mm c/ 01 furo	Pecas	100	R\$ 19,24	R\$ 1.924,00
05	124	27652 - Terminal de fio 240mm com 01 furo	Pecas	20	R\$ 19,24	R\$ 384,80
05	125	27652 - Terminal de fio chato 2,5mm	Pecas	750	R\$ 0,45	R\$ 337,50
05	126	27652 - Terminal de fio chato 4mm	Pecas	750	R\$ 0,71	R\$ 532,50
05	127	27652 - Terminal de fio chato 6mm	Pecas	750	R\$ 0,79	R\$ 592,50
05	128	27652 - Terminal de fio fêmea 2,5mm	Pecas	750	R\$ 0,32	R\$ 240,00
05	129	27652 - Terminal de fio fêmea 4mm	Pecas	750	R\$ 0,36	R\$ 270,00
05	130	27652 - Terminal de fio fêmea 6mm	Pecas	750	R\$ 0,43	R\$ 322,50
05	131	27652 - Terminal de fio forquilha 1,5mm	Pecas	750	R\$ 0,38	R\$ 285,00
05	132	27652 - Terminal de fio forquilha 2,5mm	Pecas	750	R\$ 0,45	R\$ 337,50
05	133	27652 - Terminal de fio forquilha 4mm	Pecas	750	R\$ 0,39	R\$ 292,50
05	134	27652 - Terminal de fio forquilha 6mm	Pecas	750	R\$ 0,48	R\$ 360,00
05	135	27652 - Terminal de fio macho 2,5mm	Pecas	750	R\$ 0,44	R\$ 330,00
05	136	27652 - Terminal de fio macho 4mm	Pecas	750	R\$ 0,71	R\$ 532,50
05	137	27652 - Terminal de fio macho 6mm	Pecas	750	R\$ 0,86	R\$ 645,00
05	138	27652 - Terminal de fio olhal 1,5mm	Pecas	750	R\$ 0,38	R\$ 285,00
05	139	27652 - Terminal de fio olhal 2,5mm	Pecas	750	R\$ 0,45	R\$ 337,50
05	140	27652 - Terminal de fio olhal 4mm	Pecas	750	R\$ 0,72	R\$ 540,00
05	141	27652 - Terminal de fio olhal 6mm	Pecas	750	R\$ 0,86	R\$ 645,00
05	142	27652 - Terminal de fio pino 1,5mm	Pecas	750	R\$ 0,40	R\$ 300,00
05	143	27652 - Terminal de fio pino 2,5mm	Pecas	750	R\$ 0,48	R\$ 360,00

05	144	27652 - Terminal de fio pino 4mm	Pecas	750	R\$ 0,46	R\$ 345,00
05	145	27652 - Terminal de fio pino 6mm	Pecas	750	R\$ 0,83	R\$ 622,50
Total Lote 05						R\$ 34.970,20

Lote	Item	Material/serviço	Unid. Medida	Qtd licitada	VI. Unit.	VI. Total
06	146	27230 - Conector RJ45 (Macho)	Pecas	10.000	R\$ 0,99	R\$ 9.900,00
06	147	27654 - Conector Rj45 Fêmea Cat. 5e	Pecas	15.000	R\$ 10,84	R\$ 162.600,00
06	148	23460 - Conector fêmea 2P+T 10A	Unidade	300	R\$ 5,29	R\$ 1.587,00
06	149	23460 - Conector macho 2P+T 10A	Unidade	300	R\$ 4,82	R\$ 1.446,00
06	150	23460 - Conector monofásico porcelana 30A	Unidade	150	R\$ 14,55	R\$ 2.182,50
06	151	23460 - Conector monofásico retangular 15A (250V)	Unidade	150	R\$ 10,56	R\$ 1.584,00
06	152	23460 - Conector monofásico T universal	Unidade	300	R\$ 5,53	R\$ 1.659,00
06	153	23460 - Conector RJ 09 (macho)	Unidade	150	R\$ 2,31	R\$ 346,50
06	154	23460 - Conector RJ 11 (macho)	Unidade	500	R\$ 1,54	R\$ 770,00
Total Lote 06						R\$ 182.075,00

Lote	Item	Material/serviço	Unid. Medida	Qtd licitada	VI. Unit.	VI. Total
07	155	23496 - Reator 250W vapor mercúrio	Unidade	100	R\$ 61,14	R\$ 6.114,00
07	156	23496 - Reator 400W vapor mercúrio	Unidade	100	R\$ 76,23	R\$ 7.623,00
07	157	23496 - Reator 400W vapor sólido	Unidade	100	R\$ 96,66	R\$ 9.666,00
07	158	23496 - Reator 40W convencional	Unidade	250	R\$ 21,12	R\$ 5.280,00
07	159	23496 - Reator eletrônico 1 x 40W	Unidade	5.000	R\$ 18,45	R\$ 92.250,00
07	160	23496 - Reator partida rápida 2 x 40W	Unidade	5.000	R\$ 20,65	R\$ 103.250,00
Total Lote 7						R\$ 224.183,00

Lote	Item	Material/serviço	Unid. Medida	Qtd licitada	VI. Unit.	VI. Total
08	161	27647 - Espelho para tomada padrão cinza para condutele 3/4`	Pecas	500	R\$ 2,89	R\$ 1.445,00
08	162	27655 - Tampa 1 Interruptor Condutele padrão cinza	Pecas	1.500	R\$ 2,87	R\$ 4.305,00
08	163	27656 - Tampa 2 interruptores separados condutele padrão cinza	Pecas	1.500	R\$ 2,87	R\$ 4.305,00
08	164	27651 - Tampa	Pecas	4.000	R\$ 2,87	R\$ 11.480,00

		2 módulos RJ45 condutele 1/2 padrão cinza				
08	165	27651 - Tampa 2 módulos RJ45 condutele 3/4 padrão cinza	Pecas	4.000	R\$ 2,87	R\$ 11.480,00
08	166	27651 - Tampa 2 módulos RJ45 condutele padrão cinza	Pecas	1.500	R\$ 2,87	R\$ 4.305,00
08	167	27651 - Tampa 2 tomadas horizontais condutele padrão cinza	Pecas	1.500	R\$ 2,87	R\$ 4.305,00
08	168	27651 - Tampa 3 interruptores condutele padrão cinza	Pecas	1.500	R\$ 2,87	R\$ 4.305,00
08	169	27651 - Tampa cega condutele padrão cinza	Pecas	1.500	R\$ 2,68	R\$ 4.020,00
08	170	27651 - Tampa tomada redonda condutele padrão cinza	Pecas	1.500	R\$ 2,87	R\$ 4.305,00
08	171	27651 - Tampa cegas padrão cinza (para condutele 3/4`)	Pecas	1.500	R\$ 2,68	R\$ 4.020,00
08	172	23500 - Tomada 2P+T sistema X completa 10-15A	Unidade	10.000	R\$ 8,73	R\$ 87.300,00
08	173	23500 - Tomada de embutir universal redonda	Unidade	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
08	174	26082 - Tomada para RJ 45	Unidade	150	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
08	175	23500 - Tomada para telefone simples 4 pinos	Unidade	250	R\$ 11,33	R\$ 2.832,50
08	176	23500 - Tomada sistema X completa 20-25A	Unidade	500	R\$ 8,45	R\$ 4.225,00
08	177	23500 - Tomada trifásica porcelana 20A 250V	Unidade	100	R\$ 14,66	R\$ 1.466,00
08	178	23500 - Tomada trifásica porcelana 30A 250V	Unidade	100	R\$ 18,91	R\$ 1.891,00
Total Lote 8						R\$ 158.614,50

Lote	Item	Material/serviço	Unid. Medida	Qtd licitada	VI. Unit.	VI. Total
09	179	23810 - Adesivo Plástico 75gr	Unidade	500	R\$ 3,89	R\$ 1.945,00
09	180	23697 - Curva Eletroduto 90° 3/4`	Unidade	2.000	R\$ 4,82	R\$ 9.640,00
09	181	24272 - Eletroduto condutele 1/2 padrão cinza - barra com 3m	Unidade	5.000	R\$ 9,43	R\$ 47.150,00
09	182	24272 - Eletroduto condutele 3/4 padrão cinza - barra com 3m	Unidade	6.000	R\$ 10,69	R\$ 64.140,00
09	183	25737 - Espiral Branco 3/4 rolo com 50m	Pecas	150	R\$ 85,20	R\$ 12.780,00
09	184	27650 - Pilha 21/23 - 12V	Conjunto	100	R\$ 6,27	R\$ 627,00
09	185	27650 - Pilha alcalinas pequenas R6P, 1,5V (embalagem c/04 pilhas)	Conjunto	150	R\$ 14,12	R\$ 2.118,00
09	186	27650 - Pilha	Conjunto	150	R\$ 13,49	R\$ 2.023,50



Secretaria de Administração

		pilhas alcalinas tipo palito R03P, 1,5V (embalagem c/04 pilhas)				
09	187	27650 - Pilha IEC 6LR61 - 9V	Conjunto	300	R\$ 10,26	R\$ 3.078,00
09	188	23705 - Presilha para haste aterramento	Unidade	50	R\$ 3,63	R\$ 181,50
09	189	23706 - Receptaculo blindado de porcelana e-27	Unidade	300	R\$ 3,88	R\$ 1.164,00
Total Lote 09						R\$ 144.847,00

Lote	Item	Material/serviço	Unid. Medida	Qtd licitada	Vi. Unit.	Vi. Total
10	190	27407 - Barramento em cobre 3/8 x 1 1/4`	Metro	30	R\$ 118,25	R\$ 3.547,50
10	191	27816 - Bloco de corte 2/10 tipo barga com bastidor (suporte)	Pecas	30	R\$ 33,98	R\$ 1.019,40
10	192	23696 - Chave Bóia elétrica	Unidade	100	R\$ 41,97	R\$ 4.197,00
10	193	24276 - Contatora tripolar AC3 25A 220V - 60HZ	Unidade	50	R\$ 92,97	R\$ 4.648,50
10	194	24415 - Luva soldável eletroduto 1 1/4`	Unidade	1.000	R\$ 2,07	R\$ 2.070,00
10	195	24415 - Luva soldável eletroduto 3/4`	Unidade	1.000	R\$ 1,14	R\$ 1.140,00
10	196	26087 - Patch Cord UTP cat 5e 2,5m	Unidade	5.000	R\$ 16,12	R\$ 80.600,00
Total Lote 10						R\$ 97.222,40

Total Geral Pregão 205/2014						R\$ 1.343.016,20
------------------------------------	--	--	--	--	--	-------------------------



Secretaria de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2014

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À
Secretaria de Administração

Item(ns)	Quantidade	Unid.	Especificação (Modelo, Fabricante, Etc)	Marca	Preço Em R\$	
					Unitário	Total
1						

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Condições de Pagamento:

Dados da Licitante:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Fax: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ()

Fax: ()

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Local e data:

Assinatura/Carimbo



Secretaria de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2014

ANEXO III

Declaração

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa



Secretaria de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2014

ANEXO IV

Modelo de Declaração

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento do 4.1.1, do Edital de **Pregão nº 205/2014**, instaurado pela Secretaria de Administração, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Ressalva: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição fiscal, deverá esclarecer que atende as condições de habilitação, exceto a regularidade fiscal.

Local e data,

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs. Esta declaração deverá retornar preenchida e fixada no lado de fora do envelope de habilitação.



Secretaria de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2014

ANEXO V

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, estabelecida na Rua, Bairro, na cidade de, inscrita no C.N.P.J. nº, forneceu a esta empresa, inscrita no C.N.P.J. nº, os itens conforme segue:

Quantidade	Unidade	Descrição

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

(Data xx/xx/xxxx)

**Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa
(Cargo/Função)**

(carimbo CNPJ)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2014

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos _____ dias do mês de _____ de 2014, reuniram-se na Unidade de Suprimentos, tendo como Pregoeiro(a) Sr(a)....., de acordo com a Portaria n.º/....., doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial** para **Registro de Preços nº. 205/2014**, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Excelentíssimo Sr. Miguel Angelo Bertolini, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades da administração direta do Município**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: _____ R\$ _____, irrealizável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	VI. unit.	VI. total

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

3.2 – **Os objetos licitados deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo de até 10 (dez) dias, contados após a assinatura do contrato/autorização de fornecimento (AF) e entrega de nota de empenho na Avenida Hermann August Lepper nº 10 – Joinville/SC.**

3.3 – Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

4.2 – Convocação para assinatura da Contrato:

4.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao respectivo(s) concorrente(s) vencedor(s), este(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

4.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a proponente vencedora obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

4.4 – Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a proponente deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da proponente, - **INSS** e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) regularizadas.

5.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

5.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

5.5 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento /AF dos itens.

6.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.



7.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.



Secretaria de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA.

10.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Joinville, xx de xxxxxxxx de 2014.

Pregoeiro(a):

De acordo:

Município de Joinville
Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

Município de Joinville
Daniela Civinski Nobre
Diretora Executiva

(Contratada)
(nome do representante)
(cargo/função)



Secretaria de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2014

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/2014

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Administração inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10**, ora em diante denominado MUNICÍPIO e a empresa -----, inscrita no C.N.P.J. nº -----, doravante denominada CONTRATADA, **Aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades da administração direta do Município**, na forma do **Pregão Presencial nº 205/2014 – Registro de Preços**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832/03, de 22 de setembro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Aos -- dias de ----- de 20...., na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, presente a o Sr. Miguel Angelo Bertolini, CPF: 421.074.310-00, Secretário de Administração e o Sr. - -----, CPF nº ----- da empresa -----, para como seu representante legal, firmar com o **MUNICÍPIO** o presente Contrato, pelo qual se obriga ao fornecimento do objeto do Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de **Pregão Presencial nº 205/2014**, seus anexos, proposta comercial e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1– Este contrato tem por objeto a **Aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades da administração direta do Município**, na forma do **Pregão Presencial nº 205/2014**, conforme descrição abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	VI. unit.	VI. total

CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Fornecimento

2.1 – O fornecimento dos materiais do presente Contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 205/2014 e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço

3.1 – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxxx (xxxxxxx) irrealizáveis.



CLÁUSULA QUARTA – Das Condições de Pagamento

4.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) regularizadas.

4.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

4.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

4.5 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA – Condições de Entrega e Prazos

5.1 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

5.2 – **Os objetos licitados deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo de até 10 (dez) dias, contados após a assinatura do contrato/autorização de fornecimento (AF) e entrega de nota de empenho na Avenida Hermann August Lepper nº 10 – Joinville/SC.**

5.3 – Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrá pela seguinte dotação orçamentária:

137/2014 00004.00001.00004.00000.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Req. 969/2014

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Gestão Do Contrato

7.1 – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Administração/Unidade de Controle Patrimonial, sendo a mesma responsável pela fiscalização do contrato e recebimento do objeto licitado, devendo observar o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Direito de Fiscalização

8.1 - O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **MUNICÍPIO** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da entrega dos objetos.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do Município

9.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;



Secretaria de Administração

- 9.2** – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;
- 9.3** – Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;
- 9.4** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 9.5** – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;
- 9.6** – Conferir, vistoriar e aprovar os itens fornecidos pela Contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da Contratada

- 10.1** – A contratada obriga-se a aceitar supressões que o **MUNICÍPIO** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666.
- 10.2** - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste edital.
- 10.3** - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.
- 10.4** – A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.
- 10.5** - Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a mais ampla e restrita fiscalização do **MUNICÍPIO**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- 10.6** - Deverá fornecer o objeto nos prazos e condições estabelecidas na cláusula quinta deste instrumento.
- 10.7**– Deverá substituir o objeto deste edital que porventura venha a apresentar algum defeito.
- 10.7.1** - As despesas de transporte em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da contratada.
- 10.8**– Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.9** – É vedado à **CONTRATADA**, caucionar ou utilizar o respectivo contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Penalidades

- 11.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
- 11.2** – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
- I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- a)** 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta / Ata de Registro de Preços;

b) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c) não manter a proposta;

d) desistir de lance realizado na fase de competição;

e) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

f) fraudar a execução do contrato;

g) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 – As multas deverão ser pagas junto à Contabilidade da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

11.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

11.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima primeira;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da contratada,



Secretaria de Administração

será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **MUNICÍPIO**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, na forma do inciso II, da cláusula 11.2.

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02
- b) Lei nº 8.666/93 e alterações;
- c) Código de Defesa do Consumidor;
- d) Código Civil;
- e) Código Penal;
- f) Código Processo Civil;
- g) Código Processo Penal;
- h) Legislação trabalhista e previdenciária;
- i) Estatuto da Criança e do adolescente; e
- j) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicidade

14.1 – Uma vez assinado, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, como condição indispensável para sua eficácia, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Foro

15.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 – E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Joinville, xx de xxxxxxx de 2014.

**Município de Joinville
Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração**

**(Contratada)
(nome do representante)
(cargo/função)**



Secretaria de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2014

ANEXO VIII

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº xxx/2014

Autorização de Fornecimento vinculada a Ata de Registro de Preços e ao Edital de Pregão Presencial nº 205/2014

Lote	Item	Material	Unid.	Qtde.	Marca	Vi. unit.	Vi. total
VALOR TOTAL							R\$

Fornecedor:
CNPJ:
Endereço: Bairro: Central CEP:
Município: Estado:
Telefone:
Representante Legal da empresa:
CPF:
E-mail:

OBSERVAÇÕES:

- 1) Emitir nota fiscal em nome de: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE**, inscrito no **C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10**.
- 2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital.
- 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Presencial nº 205/2014, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Data de emissão: xx de xxxxx de xxxx.

Município de Joinville
Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

(Contratada)
(nome do representante)
(cargo/função)